

Regulamento Geral

Jogos Escolares Brasileiros

JEB's/2022

Sumário

CAPÍTULO I - Da Finalidade.....	2
CAPÍTULO II - Da Justificativa	3
CAPÍTULO III - Dos Objetivos	3
CAPÍTULO IV - Da Realização.....	4
CAPÍTULO V - Das Responsabilidades.....	4
CAPÍTULO VI - Dos Poderes	6
CAPÍTULO VII - Data e Sede	7
CAPÍTULO VIII - Das Modalidades Esportivas.....	7
CAPÍTULO IX - Da Composição das Delegações.....	7
CAPÍTULO X - Da Condição de Participação	16
CAPÍTULO XI - Dos Prazos e Procedimentos de Inscrição	20
CAPÍTULO XII - Da Chegada e Credenciamento	24
CAPÍTULO XIII - Do Cerimonial de Abertura	25
CAPÍTULO XIV - Das Reuniões Técnicas das Modalidades.....	25
CAPÍTULO XV - Do Calendário Oficial	27
CAPÍTULO XVI - Do Sistema de Competição das Modalidades Coletivas.....	29
CAPÍTULO XVII - Do Sistema de Competição das Modalidades Individuais	31
CAPÍTULO XVIII - Do Sistema de Pontuação	32
CAPÍTULO XIX - Dos Jogos, Provas e Combates	32
CAPÍTULO XX - Da Premiação.....	34
CAPÍTULO XXI - Da Arbitragem	36
CAPÍTULO XXII - Dos Uniformes	36
CAPÍTULO XXIII – Dos Boletins	37
CAPÍTULO XXIV - Do Atendimento Médico.....	38
CAPÍTULO XXV - Da Comissão Disciplinar	38
CAPÍTULO XXVII - Da Cessão de Direitos	42
CAPÍTULO XXVII – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD	43
CAPÍTULO XXVIII - Das Disposições Gerais.....	48
Ficha de Substituição de Participantes - 2022	
Ficha de Mudança de Provas - 2022	
Ficha de Solicitação de 2ª Via de Credencial - 2022	
Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para Instituição de Ensino - 2022	
Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para Dirigente e/ou Professor/Técnico-2022	
Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para Estudante-A atleta - 2022	
Autorização de Hospedagem para Menor de Idade	

CAPÍTULO I - Da Finalidade

Art. 1º - Os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 têm por finalidade a participação dos estudantes-atletas brasileiros em atividades desportivas, promovendo a integração social, o exercício da cidadania e a descoberta de novos talentos esportivos.

CAPÍTULO II - Da Justificativa

Art. 2º - No contexto de integração e sociabilidade, crianças e adolescentes constroem valores e formam conceitos por meio das atividades desportivas, promovendo benefícios à saúde física e psicológica, atendendo seu direito constitucional ao exercício da prática de esportes.

CAPÍTULO III - Dos Objetivos

Art. 3º - Os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 têm por objetivos:

- a) Fomentar a prática de esporte com fins educativos;
- b) Contribuir para o adequado desenvolvimento do talento esportivo;
- c) Contribuir para o desenvolvimento integral do estudante-atleta como ser social, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania;
- d) Estimular a prática esportiva nas instituições de educação básica das redes públicas (municipal, estadual e federal) e particular;
- e) Promover o intercâmbio socio esportivo e cultural entre os participantes e as comunidades envolvidas;
- f) Estabelecer um elo de identidade do estudante-atleta com sua unidade de ensino;
- g) Classificar os estudantes-atletas para os Jogos Escolares Sul-americanos/2022;
- h) Classificar, de acordo com os critérios estabelecidos pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, os estudantes-atletas para a Gymnasiade Sub-15/2023.

CAPÍTULO IV - Da Realização

Art. 4º - Os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 são uma realização da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE em parceria com o Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Especial do Esporte.

CAPÍTULO V - Das Responsabilidades

Art. 5º - À Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE caberá:

- a) Indicar o Comitê Organizador dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022;
- b) Elaborar e aprovar o Regulamento Geral e Específicos dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução dos Jogos;
- c) Aprovar e gerenciar todo o processo de inscrições dos participantes dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's/2022.
- d) Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a composição dos boletins técnicos e administrativos oficiais;
- e) Providenciar os serviços de atendimento aos participantes credenciados no evento (transporte interno, hospedagem, alimentação, hidratação, premiação, montagem de instalações esportivas e não esportivas;
- f) Coordenar os atendimentos médicos e de segurança;
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas com transporte aéreo (ida e volta) das capitais dos 25 Estados e do Distrito Federal até a Cidade-Sede do evento, desconsiderando a delegação do Rio de Janeiro.

Parágrafo primeiro - A responsabilidade pela hospedagem, alimentação, transporte interno, primeiro atendimento médico-odontológico dos componentes das delegações inscritas na competição e pelo transporte interno de receptivo de aeroporto nas datas oficiais de chegada e saída, acompanhará o estabelecido no Calendário Oficial deste Regulamento.

Parágrafo segundo - Não haverá transporte interno para treinamentos.

Art. 6º - Ao Ministério da Cidadania caberá:

- a) Apoiar a realização do evento, promovendo os contatos com os outros entes públicos e privados responsáveis pelas áreas de esporte, de saúde, de educação, de turismo, de cultura, de segurança e de meio ambiente;
- b) Estimular a participação das instituições públicas e privadas do ensino básico, utilizando os meios de divulgação ao seu alcance;
- c) Buscar e fomentar o envolvimento dos órgãos competentes dos Estados, do Distrito Federal e da Cidade-Sede, particularmente no que se refere à viabilização das estruturas físicas e meios materiais necessários à realização das competições esportivas;
- d) Elaborar os critérios, estabelecer procedimentos e identificar os estudantes-atletas com direito a pleitear o acesso ao programa Bolsa Atleta e Auxílio Brasil Esporte Escolar do Ministério da Cidadania.

Art. 7º - Às delegações dos Estados e do Distrito Federal caberão:

- a) Providenciar Seguro de Responsabilidade Civil para os componentes de sua delegação antes do embarque na partida e do desembarque no retorno;
- b) Providenciar, dentro de suas responsabilidades e seu critério, o transporte intermunicipal de sua delegação até a capital e/ou cidade de embarque da delegação, bem como, no desembarque/retorno até as cidades dos membros da delegação;
- c) Providenciar dentro das suas possibilidades e critérios, a suplementação alimentar e de hidratação da delegação dentro do período de deslocamento do seu estado de origem até a cidade-sede do evento, incluindo o retorno da delegação, bem como, nos locais de hospedagem e competição se a delegação achar necessária.

Art. 8º - À Cidade-Sede caberá:

- a) Indicar as equipes nas modalidades coletivas (basquetebol, futsal, handebol, voleibol e vôlei de praia) com composição máxima de 122 pessoas, de acordo com os quadros abaixo;

Modalidades	Estudantes-atletas		Total Geral
	Masculino	Feminino	
Basquete	10* a 12	10* a 12	até 24
Futsal	10* a 12	10* a 12	até 24
Handebol	12* a 14	12* a 14	até 28
Voleibol	10* a 12	10* a 12	até 24
Vôlei de praia	2	2	4
TOTAL	44 a 52	44 a 52	até 104

*Número mínimo de estudantes-atletas

Modalidades	Professores/Técnicos		Total Geral
	Masculino	Feminino	
Basquete	2	2	4
Futsal	2	2	4
Handebol	2	2	4
Voleibol	2	2	4
Vôlei de praia	1	1	2
TOTAL	9	9	18

- b) Cumprir com todas as exigências estabelecidas pelo Termo de Acordo de Cooperação Técnica.

CAPÍTULO VI - Dos Poderes

Art. 9º - Nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 serão reconhecidos os seguintes poderes:

- a) Comissão de Honra;
- b) Comitê Organizador;
- c) Comissão Disciplinar Especial.

§1º - A Comissão de Honra dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 será composta pelo Ministro da Cidadania, pelo Secretário Especial do Esporte, pelo Presidente da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, pelo Governador do Estado e pelo Prefeito da Cidade-Sede.

§2º - O Comitê Organizador dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 será composto por representantes da Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE, do Governo do Estado e/ou da Cidade-Sede.

§3º - A Comissão Disciplinar será nomeada de acordo com as disposições do Código Brasileiro de Justiça Esportiva Escolar – CBJDE.

CAPÍTULO VII - Data e Sede

Art. 10 - Os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 serão realizados no período de 31 de outubro a 15 de novembro de 2022 na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

CAPÍTULO VIII - Das Modalidades Esportivas

Art. 11 - As modalidades disputadas nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 serão:

- a) Modalidades individuais: atletismo, atletismo adaptado, badminton, ciclismo, ginástica artística, judô, karatê, natação, taekwondo, tênis de mesa, wrestling e xadrez nos naipes feminino e masculino e, ginástica rítmica, no naipe feminino;
- b) Modalidades coletivas: basquetebol, futsal, handebol, voleibol e vôlei de praia nos naipes feminino e masculino.

CAPÍTULO IX - Da Composição das Delegações

Art. 12 - Cada delegação será composta por até 300 (trezentos) integrantes, entre eles, dirigentes, professores/técnicos e estudantes-atletas devidamente inscritos, com exceção do Estado do Rio de Janeiro que contará com a inclusão das modalidades coletivas indicadas pela Cidade-Sede.

§1º - Dirigentes de cada delegação conforme a seguinte tabela:

Dirigentes	
Função	Nº Permitido
Presidente da Federação Escolar Estadual	1
Chefe de Delegação	1
Coordenadores de Modalidade	4
Médico e/ou fisioterapeuta	2
Jornalista/fotógrafo	2
Coordenador de mídias sociais	1
Oficiais	4
Total	15

a) A Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE não se responsabiliza pelo custeio das diárias dos dirigentes que compõem a delegação.

§2º - Ao chefe de delegação caberá:

- a) Apresentar **um** dos documentos listados a seguir, na sua forma original ou fotocópia autenticada em cartório, à Secretaria Geral dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 e ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:
- carteira de identidade expedida por Órgão Estadual ou Federal;
 - passaporte dentro do prazo de validade;
 - carteira de trabalho e previdência social (CTPS) no modelo digitalizado;
 - carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade;
 - e-Título (título de eleitor c/ foto);
 - carteira dos Conselhos Profissionais dentro do prazo de validade.
- b) Apresentar à Comissão Organizadora a documentação completa dos integrantes que compõem sua delegação (dirigentes, professores/técnicos, estudantes-atletas), devidamente separadas por grupos: 1 – Instituição de Ensino, 2 – Dirigentes, 3 – Professores/Técnicos e 4 – Estudantes/Atletas, por modalidade esportiva e em ordem alfabética;
- c) Representar oficialmente todos os integrantes de sua delegação perante o Comitê Organizador dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022;

- d) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua delegação, em todos os ambientes percorridos durante os eventos;
- e) Preservar, juntamente com sua delegação, os locais de competições, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes frequentados, responsabilizando-se pelas avarias causadas;
- f) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos reguladores dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 por todos os integrantes da delegação;
- g) Responsabilizar-se pela entrega da documentação para a retirada das credenciais de sua delegação;
- h) Encaminhar à Confederação do Desporto Escolar – CBDE, até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, um relatório (clipping) das matérias publicadas em sua Unidade Federativa sobre Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022;
- i) Intermediar a relação entre a Comissão Organizadora e os membros da delegação;
- j) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das datas de nascimento e situação escolar dos estudantes-atletas pertencentes a sua delegação;
- k) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua equipe, os dispositivos reguladores dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022;
- l) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado.

§3º - Ao Coordenador de modalidade da delegação caberá:

- a) Apresentar a cédula do Conselho Regional de Educação Física, original ou fotocópia autenticada em cartório, dentro do prazo de validade, salvo as decisões obtidas por meio de liminar;
- b) Possuir experiência nas modalidades em que atuará como coordenador;
- c) Dar suporte “*in loco*” aos professores/técnicos e de suas respectivas modalidades, bem como de suas equipes;
- d) Assessorar o supervisor de coordenadores de modalidades em todas as suas funções durante sua permanência no evento;
- e) Aplicar as pesquisas de satisfação para sua delegação;

- f) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado;
- g) Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos estudantes-atletas nos atendimentos médicos e odontológicos e, em caso de acionamento de seguro, pelo preenchimento dos documentos.

§4º - Ao Oficial caberá:

- a) Apresentar **um** dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original ou fotocópia autenticada em cartório, à Secretaria Geral dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 e ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:
 - carteira de identidade expedida por Órgão Estadual ou Federal;
 - passaporte dentro do prazo de validade;
 - carteira de trabalho e previdência social (CTPS) no modelo digitalizado;
 - carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade;
 - e-Título (título de eleitor c/ foto);
 - carteira dos Conselhos Profissionais dentro do prazo de validade.
- b) Assessorar o chefe de delegação em todas as suas funções durante sua permanência no evento;
- c) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado.

§5º - Ao médico/fisioterapeuta caberá:

- a) Apresentar-se à área de serviços médicos dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 com a carteira original do seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM ou Fisioterapia – CREFITO para receber a sua credencial;
- b) Atender, em caso de necessidade, a convocação feita pela área de serviços médicos do Comitê Organizador;
- c) Acompanhar e assistir sua delegação durante todo o evento;
- d) Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos membros da delegação nos atendimentos médicos e odontológicos e, em caso de acionamento do seguro, pelo preenchimento dos documentos;

e) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado.

§6º - Ao jornalista e fotógrafo caberá:

- a) Apresentar documento comprobatório de vínculo de comunicação para credenciamento prévio ou vínculo comprobatório com as Unidades Federativas;
- b) Entregar ao chefe da delegação um relatório (clipping) das fotos e matérias publicadas dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 em sua Unidade Federativa sobre os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022;
- c) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado.

§7º - Ao coordenador de mídias sociais caberá:

- a) Apresentar **um** dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original ou fotocópia autenticada em cartório, à Secretaria Geral dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 e ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:
 - carteira de identidade expedida por Órgão Estadual ou Federal;
 - passaporte dentro do prazo de validade;
 - carteira de trabalho e previdência social (CTPS) no modelo digitalizado;
 - carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade;
 - e-Título (título de eleitor c/ foto);
 - carteira dos Conselhos Profissionais dentro do prazo de validade.
- b) Responsabilizar-se pelas redes sociais e pela divulgação de matérias de sua Federação Estadual Escolar;
- c) Entregar um relatório (clipping) à Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE das postagens publicadas e evolução das mídias sociais de sua Federação Estadual Escolar sobre os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do evento;
- d) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado.

§8º - Para a retirada da credencial, não serão aceitos pelo Comitê Organizador documentos danificados, fax, boletins de ocorrência, protocolos, declarações e outros tipos de documentos, somente na versão original, digital expedido pelo órgão competente, ou fotocópia autenticada em cartório.

§9º - As carteiras dos Conselhos Regionais (CRM e CREFITO), deverão estar com o prazo de validade em dia, para identificação junto a Gerência de Serviços Médicos, e conseqüentemente exercício legal de sua profissão. Caso a carteira apresentada esteja com prazo de validade vencido, não será autorizada a retirada da respectiva credencial, bem como, o exercício oficial da sua profissão no evento, e acesso ao hotel, transporte e alimentação.

Art. 13 - Para que o Estado e o Distrito Federal participem de determinada modalidade no naípe masculino, obrigatoriamente, deverá participar no naípe feminino.

Art. 14 - Cada delegação poderá ser composta pelo quantitativo de estudantes-atletas e professores/técnicos indicados para as modalidades (individuais e coletivas), conforme tabela a seguir:

§1º - Para as modalidades individuais:

Modalidades	Estudantes-Atletas		Total
	Masculino	Feminino	
Atletismo	17	17	34
Atletismo Adaptado	3	3	6
Badminton	2	2	4
Ciclismo	1	1	2
Ginástica Artística	3	3	6
Ginástica Rítmica		4	4
Judô	8	8	16
Karatê	5	5	10
Wrestling	6	6	12
Natação	8	8	16
Modalidades	Estudantes-Atletas		Total
	Masculino	Feminino	
Taekwondo	5	5	10
Tênis de mesa	2	2	4
Xadrez	2	2	4
TOTAL	62	66	128

Modalidades	Professores/Técnicos		Total
	Masculino	Feminino	
Atletismo	2	2	4
Atletismo Adaptado	2 ou 3	3 ou 2	5
Badminton	1	1	2
Ciclismo	1	1	2
Ginástica Artística	1	1	2
Ginástica Rítmica		2	2
Judô	2	2	4
Karatê	1	1	2
Wrestling	1	1	2
Natação	2	2	4
Taekwondo	1	1	2
Tênis de mesa	1	1	2
Xadrez	1	1	2
TOTAL	16 ou 17	18 ou 19	35

§2º - Para as modalidades coletivas:

Modalidades	Estudantes-atletas		Total Geral
	Masculino	Feminino	
Basquete	10* a 12	10* a 12	até 24
Futsal	10* a 12	10* a 12	até 24
Handebol	12* a 14	12* a 14	até 28
Voleibol	10* a 12	10* a 12	até 24
Vôlei de praia	2	2	4
TOTAL	44 a 52	44 a 52	até 104

* Número mínimo de estudantes-atletas.

a) As equipes que se apresentarem na competição com número inferior de estudantes-atletas ao apresentado como mínimo no quadro acima não serão impedidas de participar na competição, mas serão inseridas no dispositivo deste Regulamento que trata do número insuficiente de estudantes-atletas para as partidas.

Modalidades	Professores/Técnicos		Total Geral
	Masculino	Feminino	
Basquete	2	2	4
Futsal	2	2	4
Handebol	2	2	4
Voleibol	2	2	4
Vôlei de praia	1	1	2
TOTAL	9	9	18

§3º - Nos esportes coletivos, todos os estudantes-atletas do quadro acima citados, deverão estar matriculados na mesma escola. Não será aceita a composição seleção estadual.

§4º - Ao professor/técnico e assistente técnico caberá:

- a) Apresentar, dentro do prazo de validade, a carteira original do Conselho Regional de Educação Física para identificação na Secretaria Geral, salvo as decisões obtidas por meio de liminar;

Parágrafo único - Caso esteja fora da validade, será impedida a retirada de sua credencial, bem como o exercício de sua profissão no evento e o acesso ao hotel, transporte e alimentação;

- b) O técnico da modalidade de xadrez deverá ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completos e apresentar **um** dos documentos listados a seguir, na sua forma original ou fotocópia autenticada em cartório:
 - carteira de identidade expedida por órgão estadual ou federal;
 - passaporte dentro do prazo de validade;
 - carteira de trabalho e previdência social (CTPS) no modelo digitalizado;
 - carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade;
 - e-Título (título de eleitor c/ foto);
 - carteira dos Conselhos Profissionais dentro do prazo de validade.
- c) Representar oficialmente todos os integrantes da modalidade perante a coordenação dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022;
- d) Supervisionar e responsabilizar-se pela sua conduta e dos componentes de sua modalidade, em todos os ambientes percorridos durante os eventos, preservando, juntamente com sua delegação, os locais de competição, de hospedagem, de alimentação, de transporte e os demais ambientes, responsabilizando-se pelas avarias causadas;

- e) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022;
- f) Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade conforme o descrito neste Regulamento.

§5º - Ao estudante-atleta caberá:

- a) Apresentar, para o chefe de delegação/oficial, **um** dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original ou fotocópia autenticada em cartório, possibilitando-o a retirada de todas as credenciais da delegação:
 - carteira de identidade expedida por Órgão Estadual ou Federal;
 - passaporte dentro do prazo de validade.
- b) Estar obrigatoriamente matriculado e frequentando uma Instituição de Ensino da rede pública ou privada de seu Estado.

§6º - Não serão aceitos pelo Comitê Organizador documentos danificados, fax, boletins de ocorrência, protocolos, declarações e outros tipos de documentos no ato de retirada da credencial, somente serão aceitos documentos na versão original, digital expedido pelo órgão competente ou fotocópia autenticada em cartório.

§7º - Para a retirada da credencial, não serão aceitos documentos com fotos desatualizadas ou danificadas que dificultem a identificação.

Art. 15 - Caberá ao Conselho Profissional a fiscalização do exercício regular da profissão, sendo passível de punição a atuação irregular conforme estabelecido na legislação.

Art. 16 - Nenhuma vaga destinada a uma função ou modalidade específica poderá ser transferida para outra função ou modalidade.

Art. 17 - Os dirigentes e técnicos da delegação poderão exercer função de professor/técnico e auxiliar técnico em qualquer modalidade durante a

competição, respeitando os limites e restrições previstos neste Regulamento e no Regulamento Específico de cada modalidade.

Art. 18 - Em caso de desligamento de qualquer componente da delegação durante o evento, o chefe da delegação deverá comunicar por escrito ao Comitê Organizador.

- a) Após o desligamento, o Comitê Organizador não terá mais nenhuma responsabilidade sobre o participante.
- b) Após o período/prazo de credenciamento de cada modalidade esportiva, os participantes que não retirarem suas credenciais, sem que haja justificativa via formulário oficial, serão automaticamente cancelados do evento, não tendo o direito à hospedagem, alimentação e transporte. Define-se como o dia oficial de credenciamento o dia de chegada da modalidade na cidade sede do evento, conforme calendário oficial.

CAPÍTULO X - Da Condição de Participação

Art. 19 - Terão direito à participação dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 as Unidades Federativas que assinarem o Termo de Adesão, encaminhando-o à Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE dentro do prazo estipulado neste Regulamento.

§1º - A participação da delegação estará condicionada ao cumprimento, por parte do órgão gestor do Estado e do Distrito Federal e/ou Município Sede, dos requisitos contidos no Termo de Adesão.

§2º - O Comitê Organizador poderá convidar outros países para participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022.

Art. 20 - A competição será realizada para estudantes-atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de 2008, 2009 e 2010 e, as modalidades de ginástica artística e ginástica rítmica feminina serão realizadas, exclusivamente, para estudantes-atletas nascidas nos anos 2010 e 2011.

Art. 21 - Nas modalidades coletivas estarão classificadas para participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022, as instituições de ensino que se sagraram campeãs das etapas estaduais.

Parágrafo único - Em caso de desistência de participação da Instituição de Ensino campeã da etapa estadual, o Órgão Gestor Estadual poderá inscrever outra equipe, seguindo a ordem de classificação da sua etapa e respeitando o prazo limite de inscrição. Caso solicitado, deverá ser apresentado ofício de desistência entregue pela Instituição de Ensino.

Art. 22 - Nas modalidades individuais, os representantes estaduais serão classificados de acordo com os critérios técnicos estabelecidos nos Regulamentos das etapas estaduais, obedecendo ao número limite de estudantes-atletas por delegação previsto nesse Regulamento.

§1º - Em caso de desistência de participação do estudante-atleta campeão da etapa estadual, o Órgão Gestor Estadual poderá inscrever outro estudante-atleta, seguindo a ordem de classificação da sua etapa e respeitando o prazo limite de inscrição. Caso solicitado, deverá ser apresentado Ofício de Desistência entregue pela respectiva Instituição de Ensino.

§2º - Em todas as etapas, os professores/técnicos e estudantes-atletas devem estar inscritos por alguma Instituição de Ensino.

Art. 23 - Poderão participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 estudantes-atletas que tenham sido matriculados até o dia **1º de outubro de 2022** e estejam frequentando regularmente a Instituição de Ensino.

§1º - O estudante-atleta que após **1º de outubro de 2022** transferir-se de Instituição de Ensino estará impedido de participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022. Em caso de falência ou fechamento comprovado da Instituição de Ensino, o estudante-atleta poderá representar uma nova Instituição, mesmo após o prazo de **1º de outubro de 2022**.

§2º - O estudante-atleta que for convocado oficialmente pela Confederação Brasileira da modalidade para integrar a Seleção Brasileira e, por este motivo, transferir-se de Instituição de Ensino/Município após o prazo estipulado no parágrafo anterior, somente poderá participar caso retorne sua matrícula para a mesma Instituição de Ensino/Município antes da data de sua convocação.

Art. 24 - Poderão participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 as Instituições de Ensino da rede pública ou privada do ensino básico de todos os Estados mais o Distrito Federal, da educação básica e que emitam diplomas de conclusão dos respectivos cursos, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;

§1º - O estudante-atleta que estiver matriculado e frequentando regularmente duas Instituições de Ensino distintas, só poderá participar representando a Instituição de Ensino pela qual disputou a etapa estadual.

§2º - Nenhum participante poderá atuar no evento representando 2 (duas) delegações.

Art. 25 - Caso 2 (duas) ou mais Instituições de Ensino estejam localizadas em um mesmo espaço físico (complexo escolar), o Órgão Gestor deverá emitir documento com a comprovação do fato, enviando-o com a inscrição das Instituições de Ensino no evento.

Art. 26 - A credencial do evento é de uso obrigatório, pessoal e intransferível, sendo o único documento que dá condição de participação na competição (jogo, prova, pesagem ou combate) e acesso a todos os serviços.

§1º - Os estudantes-atletas poderão ser inscritos em no máximo 2 (duas) modalidades, desde que não coincidam o mesmo período de realização, ressaltando que as etapas estaduais não estão obrigadas a seguir este procedimento.

§2º - Um representante da equipe de arbitragem procederá à conferência das credenciais em todas as participações dos estudantes-atletas, membros das comissões técnicas e dirigentes nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022.

§3º - Quando um dirigente assumir função de professor/técnico, auxiliar ou assistente técnico, deverá apresentar à mesa de arbitragem junto com sua credencial, a carteira do sistema CREF/CONFED, salvo as decisões obtidas por meio de liminar, além de estar devidamente inscrito em súmula e de acordo com as regras da modalidade. A não apresentação deste documento impossibilitará sua permanência na área de jogo.

§4º - Em caso de extravio da credencial, a 2ª via deverá ser retirada na Secretaria Geral, mediante o preenchimento do formulário padrão (disponibilizado no site oficial da competição) e apresentação de documento original previsto pelo presente Regulamento. A segunda via será confeccionada no prazo de até 3 horas após a solicitação.

§5º - Em caso de utilização indevida da credencial ou de adulterações, a mesma poderá ser recolhida pelo Comitê Organizador, sendo encaminhado relatório para a Comissão Disciplinar Especial.

§6º - Nenhuma pessoa física poderá ser credenciada para exercer dupla função simultânea no evento. Caso o participante mude de função durante o evento não será necessária a apresentação de toda a documentação para efetuar novo credenciamento. Para qualquer troca de função deverá ser solicitado oficialmente na Secretaria Geral com formulário específico pelo Chefe de Delegação/Oficial, e a credencial da função de deixar de ser exercida será recolhida pela Secretaria Geral.

Art. 27 - Nenhum estudante-atleta/equipe poderá competir sem a presença de um professor/técnico responsável. Na ausência deste, os mesmos serão impedidos de participar da competição, sendo declarado perdedores por WXO.

§1º - Para as modalidades individuais, o professor/técnico deverá se apresentar devidamente credenciado quando convocado pela coordenação da modalidade.

§2º - Para as modalidades coletivas, quando o professor/técnico durante o jogo se ausentar por razões médicas, ou for expulso, desqualificado ou excluído, o assistente técnico deverá assumir a equipe.

Art. 28 - Nenhum componente das delegações poderá participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 caso seu nome não conste na relação nominal da modalidade, devidamente homologado pelo Sistema Geral do evento.

CAPÍTULO XI - Dos Prazos e Procedimentos de Inscrição

Art. 29 - Caberá às Federações Escolares Estaduais a inscrição de suas delegações junto ao Comitê Organizador, respeitando o cronograma estabelecido neste Regulamento.

Parágrafo único - A inscrição dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 só poderá ser aprovada quando a documentação apresentada estiver de acordo com as exigências deste Regulamento.

Art. 30 - Para que uma delegação possa ser inscrita nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022, o Órgão Gestor/Federação do Estado deverá seguir os seguintes procedimentos:

Data Limite	Procedimentos	Forma de envio
Até 03/10/2022	Enviar o Termo de Adesão e Regulamento Normativo da Unidade Federativa devidamente assinado.	Enviar o documento físico para o endereço da CBDE e em PDF para o e-mail: direcaogeral@jebs.org.br
Até 30/10/2022	Enviar os Regulamentos, Cronograma da Realização da Etapa Estadual com a data e os nomes das Cidades-Sede.	Por e-mail em PDF: direcaogeral@jebs.org.br

§1º - O Termo de Adesão deverá ser enviado, na sua forma original, em 3 (três) vias, devidamente assinado e rubricado em todas as páginas pelo representante

do Órgão Gestor do Estado e do Distrito Federal e pelo presidente da Federação Estadual Escolar, apresentando anexo o termo de formalização da parceria.

§2º - No Cronograma Oficial da realização da etapa estadual deverão constar todas as competições que integram o processo seletivo.

§3º - Deverá ser enviado via e-mail (direcao geral@jebs.org.br) o boletim com a classificação final, devendo constar as equipes inscritas e os resultados de todas as modalidades coletivas e individuais (todas as provas), **até o dia 30 de outubro de 2022.**

§4º - O Termo de Adesão não poderá sofrer nenhum tipo de alteração no seu conteúdo.

§5º - Os documentos acima relacionados (Item 01 do quadro do Art. 31) deverão ser encaminhados para:

Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

SBN Quadra 02 Bloco F – Edifício Via Capital – 14º Andar Salas 1401/1414.

Asa Norte, Brasília/DF.

CEP: 70040-020.

Parágrafo único – De acordo com o previsto neste Regulamento, cada Unidade de Federação terá autonomia para definir o seu processo seletivo para os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022, sendo, no entanto, obrigatória a realização de ao menos uma competição de nível estadual organizada pela respectiva Unidade de Federação em parceria com a Federação Estadual Escolar. É obrigatório constar artigo específico no Regulamento Geral que a competição é classificatória para os Jogos Escolares Brasileiros - JEB's/2022.

Art. 31 - A Federação Estadual Escolar deverá realizar a inscrição no sistema oficial do evento, obedecendo aos seguintes procedimentos e as datas limite de cada prazo:

Data-Limite	Procedimentos	Forma
Até 15/10/2022	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das Instituições de Ensino dos participantes (modalidade/naipe/prova)	Sistema oficial – Até as 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília)
Até 31/10/2022	Data-limite para substituição (dirigentes, professores/técnicos e estudantes-atletas).	Sistema oficial – Até as 17 horas (horário de Brasília)

§1º - Para a inscrição de todos os componentes da delegação (dirigentes, professores/técnicos e estudantes-atletas) é obrigatória a inserção de dados contidos no sistema de inscrição do JEB's/2022.

§2º - Para a participação da delegação (dirigentes, professores/técnicos e estudantes-atletas) nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 é obrigatório o preenchimento e a entrega dos seguintes documentos, que estarão disponíveis no site oficial da competição:

1. Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para dirigentes e/ou técnicos;
2. Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD;
3. Autorização de Hospedagem para estudantes-atletas;
4. Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos da Instituição de Ensino e LGPD;
5. Termo de Autorização de Viagem para o estudante-atleta, com firma reconhecida em cartório.

Art. 32 - Nas modalidades individuais, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Inscrever nominalmente os seus representantes em cada uma das provas/categorias individuais oferecidas nas modalidades atletismo, atletismo adaptado, judô, karatê, taekwondo, natação e wrestling.
- b) As inscrições nas modalidades badminton, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, tênis de mesa e xadrez implicarão automaticamente na inscrição em todas as provas oferecidas.

§1º - Os estudantes-atletas que estiverem sem provas/categorias indicadas serão excluídos e impedidos de participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022.

§2º - Após a reunião técnica, qualquer desistência de modalidade e naipes será encaminhada à Comissão Disciplinar Especial para as devidas providências.

§3º - Após as datas limites, cada área do sistema oficial estará bloqueada para acesso, sendo permitida a visualização do seu conteúdo por meio de relatório.

Art. 34 - As substituições de dirigentes, professores/técnicos e estudantes-atletas obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Será considerada substituição toda e qualquer alteração de participantes da delegação após a data limite de inscrição nominal;
- b) Toda e qualquer substituição de participante deverá ser solicitada com os documentos descritos no **Art. 31, §2º**.

Parágrafo único - Serão permitidas até 3 (três) substituições de estudantes-atletas por modalidade e naipes, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) As substituições poderão ser realizadas até o dia **31 de outubro de 2022, conforme estipula no Art. 31;**
- b) Toda substituição de participante realizada após o fechamento das inscrições, deverá ser feita por meio da ficha de substituição e deverá obedecer à data limite e formulário específico assinado pelo Chefe de Delegação, além da alteração realizada e registrada no sistema oficial do evento.

Art. 33 - As substituições de provas/categorias dos estudantes-atletas inscritos nas modalidades de atletismo, atletismo adaptado, judô, karatê, natação, taekwondo e wrestling serão aceitas até 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião técnica da respectiva modalidade, desde que existam estudantes-atletas da mesma Unidade Federativa inscritos nas provas/categorias desejadas.

§1º - Para que estas mudanças sejam efetuadas, deverá ser entregue Formulário Próprio (documento disponível no site oficial da competição) preenchido, assinado e entregue na Secretaria Geral. Somente será considerada mudança de prova, quando de fato ocorra a substituição de um estudante-atleta por outro, ou seja, sem acréscimo de atletas em provas após o prazo final de inscrição.

§2º - Nas reuniões técnicas das modalidades somente poderão ser feitos cancelamentos de participação em provas, não sendo mais aceito nenhum tipo de mudança.

CAPÍTULO XII - Da Chegada e Credenciamento

Art. 34 - A entrega da documentação será realizada no dia **31 de outubro de 2022** das 8h às 22h, onde será apresentada a documentação exigida e a confirmação de participação nas modalidades coletivas e individuais, conforme relação de documentos a serem entregues:

- a) Termos de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD de todos os participantes;
- b) Termos de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD das Instituições de Ensino inscritas;
- c) Ficha de Substituição de participantes com seus respectivos Termos de Cessão de Direitos, LGPD e Responsabilidades;
- d) Ficha de substituição de provas;
- e) Ofício de Desistência de Participação em determinada modalidade e naipes assinado pelo chefe de delegação.

§1º - Fotos inseridas no sistema que estejam fora do padrão não serão aceitas.

§2º - No ato do credenciamento, a inserção de fotos no sistema que não correspondam ao participante impossibilitará a retirada da credencial, devendo ser providenciada a correção da foto no sistema.

§3º - No momento da entrega, os Termos de Cessão de Direitos, LGPD e Responsabilidades deverão estar separados por modalidade, naipes e categoria e ordem alfabética.

§4º - Documentos com pendências não serão aceitos pelo Comitê Organizador.

CAPÍTULO XIII - Do Cerimonial de Abertura

Art. 35 - A Cerimônia de Abertura será realizada no dia **02 de novembro de 2022**, em local e horário a confirmar.

§1º - A participação na Cerimônia de Abertura é obrigatória para todos os integrantes das delegações presentes no evento. O não comparecimento implicará no encaminhamento de relatório à Comissão Organizadora para as providências cabíveis.

§2º - As delegações deverão comparecer à Cerimônia, devidamente uniformizadas e calçando tênis, não sendo permitida a entrada com bandeiras extras, bonés ou mochilas. O número de estudantes-atletas por delegação para participar do desfile de abertura será estabelecido de acordo com os critérios a serem publicados nos Boletins Oficiais da competição.

CAPÍTULO XIV - Das Reuniões Técnicas das Modalidades

Art. 36 - As reuniões técnicas das modalidades serão realizadas conforme Cronograma Oficial de maneira remota ou presencial. Nelas serão apresentados os padrões de condução da competição, a programação da modalidade, as séries, os balizamentos e os rankings/ratings (modalidades individuais), e outros assuntos relacionados às respectivas modalidades.

Parágrafo único - As reuniões técnicas serão realizadas separadamente por modalidade e delas somente poderão participar as Unidades Federativas inscritas na respectiva modalidade, devendo o representante da delegação estar devidamente credenciado.

Art. 37 - As reuniões técnicas das modalidades serão dirigidas pela Gerência Técnica Esportiva, sem poder de alteração de nenhum artigo do presente Regulamento.



CAPÍTULO XV - Do Calendário Oficial

Art. 38 - O calendário oficial obedecerá à seguinte programação:

Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 - Rio de Janeiro/RJ																	
Eventos	24/10	31/10	01/11	02/11	03/11	04/11	05/11	06/11	07/11	08/11	09/11	10/11	11/11	12/11	13/11	14/11	15/11
		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER
Chegada dos Presidentes de Federações e Chefes de Delegação		M/T															
Entrega da Documentação		M/T															
Sorteio das Chaves	T																
Congresso de Abertura		N															
Chegada das Delegações/Credenciamento			M/T														
Cerimônia de Abertura				N													
Programação Cultural Noite dos Estados												N					
Momento JEB's													N				
Centro de Convivência/Restaurante Central		M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N
Programação Cultural - Turismo Educacional				T	T	T	T	T	T		T	T	T	T	T	T	

Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 - Rio de Janeiro/RJ																
Eventos	31/10	01/11	02/11	03/11	04/11	05/11	06/11	07/11	08/11	09/11	10/11	11/11	12/11	13/11	14/11	15/11
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER
Atletismo									CH	M/T	M/T	M/T	M/T	S		
Atletismo Adaptado									CH	M/T	M/T	M/T	M/T	S		
Badminton									CH	M/T	M/T	M/T	M/T	S		
Basquete		CH	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	S							
Ciclismo									CH	M/T	M/T	M/T	S			
Futsal		CH	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	S							
Ginástica Artística		CH	M/T	M/T	M/T	S										
Ginástica Rítmica										CH	M/T	M/T	M/T	S		
Handebol									CH	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	S
Judô		CH	M/T	M/T	M/T	S										
Karatê		CH	M/T	M/T	M/T	S										
Natação									CH	M/T	M/T	M/T	S			
Taekwondo		CH	M/T	M/T	M/T	S										
Tênis de Mesa						CH	M/T	M/T	M/T	S						
Voleibol									CH	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	S
Vôlei de Praia		CH	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	S							
Wrestling										CH	M/T	M/T	M/T	S		
Xadrez		CH	M/T	M/T	M/T	M/T	S									

CAPÍTULO XVI - Do Sistema de Competição das Modalidades Coletivas

SEÇÃO I - Fase Classificatória

Art. 39 - A competição nas modalidades coletivas será disputada em 4 (quatro) séries: Ouro, Prata, Bronze e Cobre, sendo composta pelas 27 Unidades Federativas e a Cidade-Sede.

Art. 40 - Caso confirme a participação das 28 equipes, a competição será dividida em 8 (oito) grupos, sendo 4 grupos (A, B, C e D) compostos por 4 equipes e 4 grupos (E, F, G e H) composto por 3 equipes. O sistema será de rodízio simples, no qual todos se enfrentam dentro do próprio grupo em jogos só de ida.

Art. 41 - O emparelamento da competição será da seguinte forma:

Grupos	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada
2 equipes	1x2	2x1	1x2
3 equipes	2x3	3x1	1x2
4 equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4

§1º - Em chaves de duas equipes, o terceiro jogo só será realizado em caso de necessidade.

§2º - Caso confirme a participação de menos de 28 (vinte e oito) equipes, será feito um novo sistema de disputa.

§3º - Após a reunião técnica, se houver desistência de participação nas modalidades coletivas, poderá ocorrer mudanças nos grupamentos. Nesse caso, se algum grupo ficar com 2 (duas) ou 3 (três) equipes, esse obedecerá à forma de disputa descrita na tabela acima.

SEÇÃO II - Fase de Grupos

Art. 42 - A composição das séries (Ouro, Prata, Bronze e Cobre) será da seguinte forma:

- os **primeiros** colocados de cada grupo se classificam para a disputa da **Série Ouro**;
- os **segundos** colocados de cada grupo se classificam para a disputa da **Série Prata**;
- os **terceiros** colocados de cada grupo se classificam para a disputa da **Série Bronze**;
- os **quartos** colocados de cada grupo se classificam para a disputa da **Série Cobre**.

Art. 43 - Os jogos acontecerão da seguinte forma:

a) Série Ouro

Nº	Jogos		
1	1º A	X	1º H
2	1º B	X	1º G
3	1º C	X	1º F
4	1º D	X	1º E

b) Série Prata

Nº	Jogos		
1	2º A	X	2º H
2	2º B	X	2º G
3	2º C	X	2º F
4	2º D	X	2º E

c) Série Bronze

Nº	Jogos		
1	3º A	X	3º H
2	3º B	X	3º G
3	3º C	X	3º F
4	3º D	X	3º E

d) Série Cobre

Nº	Jogos		
1	melhor 4º colocado	X	piores 4º colocado
2	2º melhor 4º colocado	X	3º melhor 4º colocado

Parágrafo único - Os vencedores dos quartos colocados disputarão 25º e 26º lugares e, os perdedores, 27º e 28º lugares.

SEÇÃO III - Fase Semifinal

Art. 44 - Os vencedores dos confrontos das Séries Ouro, Prata e Bronze disputarão as semifinais conforme tabela abaixo:

Vencedores das chaves			
1	Jogo 1	X	Jogo 4
2	Jogo 2	X	Jogo 3

Art. 45 - Os perdedores dos confrontos das séries Ouro, Prata e Bronze disputarão as semifinais conforme tabela a seguir:

Perdedores das chaves			
1	Jogo 1	X	Jogo 4
2	Jogo 2	X	Jogo 3

SEÇÃO IV - Fase Final

Art. 46 - Os vencedores dos confrontos da fase semifinal disputarão as finais e os perdedores disputarão da terceira à oitava colocação das Séries Ouro, Prata e Bronze em jogo único.

CAPÍTULO XVII - Do Sistema de Competição das Modalidades Individuais

Art. 47 - O sistema de competição das modalidades individuais obedecerá ao estabelecido nos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

Art. 48 - Só poderão participar das provas coletivas (revezamentos), os estudantes-atletas que tiverem participado de pelo menos uma prova individual no atletismo e na natação.

CAPÍTULO XVIII - Do Sistema de Pontuação

Art. 49 - O sistema de pontuação nos grupos para cada modalidade será o estabelecido nos respectivos Regulamentos Específicos.

Art. 50 - Em caso de empate na pontuação entre as equipes do mesmo grupo, serão utilizados os critérios estabelecidos nos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

CAPÍTULO XIX - Dos Jogos, Provas e Combates

Art. 51 - Os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 contêm um Regulamento Específico de disputa para cada modalidade esportiva e a elas serão aplicadas às regras adotadas pelas Confederações Brasileiras da modalidade, não contrariando este Regulamento.

Art. 52 - As competições dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 serão realizadas nos locais e horários determinados, sendo considerado perdedor por ausência (WXO), o estudante-atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo ou prova, conforme estabelecido nos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

§1º - Em caso de interrupção de uma partida/prova por quaisquer motivos, o estudante-atleta e/ou equipe terá que estar pronto para o reinício no momento em que a arbitragem decida pelo retorno da partida/prova. Caso o estudante-atleta e/ou equipe se recusar pelo retorno, será considerado desistente.

§2º - Em casos de desistência de participação, serão encaminhados para a Comissão Disciplinar Especial para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§3º - Nas modalidades coletivas, o WXO não tem caráter eliminatório dentro da competição. Para as modalidades individuais prevalecem as regras específicas de cada modalidade.

Art. 53 - Em caso de WXO, para efeito de placar, será conferido o seguinte resultado à equipe vencedora:

Modalidade	Placar
Badminton	Melhor de 3 sets 2x0 (21x0/21x0)
Basquetebol	20 x 0
Futsal	5 x 0
Handebol	5 x 0
Voleibol	Melhor de 3 sets 2x0 (25x0/25x0) Fase final (série ouro): 3 sets 3x0 (25x0/25x0/25x0)
Vôlei de praia	Melhor de 3 sets 2x0 (21x0/21x0)
Tênis de mesa	Melhor de 5 sets 3x0 (11x0/11x0/11x0)

Art. 54 - Caso uma equipe compareça a qualquer partida da competição com número de estudantes-atletas inferior ao descrito no **Art. 14, §2º**, serão aplicados os efeitos estabelecidos no **Art. 53** deste Regulamento.

Art. 55 - Toda equipe ou estudante-atleta participante deverá estar no local de competição antes do horário previsto e em condições de competição, quando será requisitada a apresentação de sua credencial, dando-lhe condição de participação no jogo/prova/combate.

Art. 56 - Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será posteriormente realizada conforme determinação da Comitê Organizador, desde que nada mais impeça a sua realização, obedecendo às Regras Oficiais de cada modalidade esportiva. Nesses casos, a critério da Comitê Organizador e, em condição excepcional, uma ou mais equipes poderão realizar até dois jogos em um mesmo dia.

Art. 57 - As competições poderão ser precedidas de protocolo de competição.

Art. 58 - Só será permitida a presença dentro das arenas de competições e durante a realização das mesmas (conforme Regulamento Específico das modalidades), os estudantes-atletas uniformizados e comissão técnica, desde que todos estejam, obrigatoriamente, identificados com sua credencial junto à equipe de arbitragem e inscritos na súmula do jogo.

CAPÍTULO XX - Da Premiação

Art. 59 - Serão concedidas as seguintes premiações aos participantes:

- a) Para as modalidades coletivas: troféus para as equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares e, medalhas, para os estudantes-atletas, professor/técnico e o assistente técnico nas séries Ouro, Prata, Bronze e Cobre.
- b) Para as modalidades individuais: troféus de 1º, 2º e 3º lugares em equipes/estado e DF e, medalhas, para os estudantes-atletas classificados em 1, 2º e 3º lugares em cada prova, nas séries (ouro, prata, bronze e cobre) desde que previstas nos Regulamentos Específicos das modalidades. Os professores/técnicos receberão medalha somente na classificação geral por modalidade.

Parágrafo único - A Cerimônia de Premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pelo Comitê Organizador e divulgada no Boletim Oficial da competição.

Art. 60 - Para cumprimento do **Art. 59**, alínea 'b', no que se refere à premiação com troféus nas modalidades individuais por equipe/estado e DF, será considerada a soma de pontos obtidos pelos estudantes-atletas na respectiva modalidade e naipe, sendo estabelecido o seguinte critério:

Pontuação	
1º Lugar	13 pontos
2º Lugar	11 pontos
3º Lugar	9 pontos
4º Lugar	7 pontos
5º Lugar	6 pontos
6º Lugar	5 pontos
7º Lugar	4 pontos
8º Lugar	3 pontos

§1º - Critérios de desempate de premiação com troféus para o Estado e Distrito Federal, na seguinte ordem:

- a) Maior número de primeiros lugares na série ouro;
- b) Maior número de primeiros lugares na série prata;
- c) Maior número de primeiros lugares na série bronze;
- d) Maior número de segundo lugares na série ouro;
- e) Maior número de segundo lugares na série prata;
- f) Maior número de segundo lugares na série bronze;
- g) Maior número de terceiros lugares na série ouro;
- h) Maior número de terceiros lugares na série prata;
- i) Maior número de terceiros lugares na série bronze e assim por diante;
- j) Maior número de estudantes-atletas feminino participantes na modalidade e naipes;
- k) Sorteio.

§2º - Na modalidade atletismo, as provas combinadas e os revezamentos terão pontuação dobrada.

§3º - Na modalidade natação, as provas de revezamento terão pontuação dobrada.

CAPÍTULO XXI - Da Arbitragem

Art. 61 - Os critérios de composição da equipe de arbitragem dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 serão definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 62 - As funções dos componentes da equipe de arbitragem iniciarão no momento da chegada à Cidade-Sede dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 e finalizarão no dia seguinte ao encerramento das competições em suas respectivas modalidades.

Art. 63 - Em caso de não comparecimento de qualquer membro da equipe de arbitragem até 05 (cinco) minutos antes do horário fixado para o início da competição, o coordenador de arbitragem da modalidade providenciará a imediata substituição do mesmo.

CAPÍTULO XXII - Dos Uniformes

Art. 64 - Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme especificações dos Regulamentos Geral e Específico e das regras de cada modalidade esportiva.

Art. 65 - Cada Instituição de Ensino será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes das equipes e/ou representantes, **e deverá levar para os locais de competições, obrigatoriamente, 2 (dois) uniformes de cores distintas.**

§1º - Para as modalidades coletivas ficará definido que as equipes que estiverem à esquerda na tabela de jogos, divulgada em boletim oficial, deverá apresentar-se com uniforme de cor clara e, a equipe à direita da tabela, com uniforme de cor escura. Em caso de semelhança nas cores dos uniformes, será realizado um sorteio pela equipe de arbitragem.

§2º - Todos os membros da Comissão Técnica deverão estar vestidos com bermuda ou calça, camisa e tênis ou sapato (ver Regulamento Específico), de acordo com as regras oficiais de cada modalidade.

§3º - Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou cliques ou escritas à caneta.

§4º - Equipes e/ou estudantes-atletas que se apresentarem fora dos padrões oficiais de uniformes conforme Regulamento Geral e Específico de cada modalidade, não serão proibidas de competir em seu primeiro dia de participação, sendo as mesmas notificadas pela arbitragem e/ou coordenação de esportes. A partir desse período, terão que se adequar para os demais dias, caso contrário, serão impedidas de participar e serão encaminhadas à Comissão Disciplinar.

Art. 66 - Os uniformes dos estudantes-atletas deverão conter o nome de sua Unidade Federativa, sendo permitida a inclusão do nome da Instituição de Ensino, do estudante-atleta e da marca esportiva do uniforme. A logomarca de patrocínio será permitida, desde que não faça alusão à propaganda de bebidas alcoólicas, cigarros, propaganda eleitoral e produtos que induzam ao vício.

Art. 67 - Em caso de utilização da marca dos Jogos Escolares Brasileiros JEB's/2022, deverá ser respeitado o Manual de Identidade Visual da logomarca em seus uniformes esportivos, *squeezes*, mochilas, material esportivo e outros materiais em geral a ser disponibilizado pela CBDE.

Art. 68 - Os uniformes dos estudantes-atletas, professores/técnicos e dirigentes deverão obedecer às Regras Oficiais de cada modalidade.

CAPÍTULO XXIII – Dos Boletins

Art. 69 - Os comunicados oficiais dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 estarão disponíveis por meio de boletins informativos do evento.

Parágrafo único - Os Boletins Gerais e Específicos das modalidades serão numerados e datados e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia a dia, tornando válidas as informações dos boletins mais atualizados, sendo disponibilizados de forma eletrônica no site oficial do JEB's/2022.

CAPÍTULO XXIV - Do Atendimento Médico

Art. 70 - A prestação de serviços médicos dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 será exercida por um profissional indicado pelo Comitê Organizador.

Art. 71 - O Comitê Organizador se responsabilizará, por meio de seguro, reconhecido pela Comissão Organizadora, pela continuidade do tratamento médico de acidentes decorrentes da atividade com os participantes durante os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022. Essa despesa deverá ser previamente custeada e, na apresentação dos documentos comprobatórios, será realizado o posterior reembolso pela seguradora.

Art. 72 - O material médico disponibilizado nos locais de competição e na Gerência de Serviços Médicos dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 é de uso exclusivo da Comissão Organizadora para atendimento de lesões ocorridas durante os jogos, provas ou combates.

CAPÍTULO XXV - Da Comissão Disciplinar

Art. 73 - A Comissão Disciplinar será composta por 03 (três) Auditores, 01 (um) Procurador e 01 (um) Secretário, sendo constituída exclusivamente para realização do evento e nomeada pelo Tribunal de Justiça Desportiva Escolar – TJDE.

Parágrafo único - Um dos auditores de que trata o caput deste artigo atuará como Auditor/Presidente e terá, no caso de empate, o voto de desempate na sessão de julgamento.

Art. 74 - À Comissão Disciplinar caberá julgar as infrações e os processos disciplinares de primeira instância relativos dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022.

Art. 75 - À Comissão Disciplinar caberá aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares, em função de infrações cometidas

antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares dos coordenadores, oficiais de arbitragem, representantes de arbitragem etc.

§1º - A Comissão Disciplinar aplicará as sanções cabíveis, em face de procedimento administrativo sumário, em sessão pública de julgamento, resguardada a ampla defesa e o contraditório;

§2º - A Ignorância, desconhecimento ou má interpretação do Regulamento não eximem o infrator de culpa.

Art. 76 - Ao Tribunal de Justiça Desportiva Escolar caberá julgar, as infrações e os processos disciplinares em última instância, relativos dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022.

Art. 77 - Todo o qualquer participante inscrito no evento, poderá apresentar notícia de infração, em até 02 (duas) horas do suposto ato infracional.

Parágrafo único - A notícia de infração deverá ser apresentada ao Comitê Organizador, que ficará responsável pelo encaminhamento para a Procuradoria de Justiça Desportiva Escolar, a quem caberá, se entender configurada a existente de infração disciplinar, o oferecimento da denúncia.

Art. 78 - Em caso de oferecimento da denúncia, será procedido o encaminhamento para os secretários da comissão disciplinar escolar, que ficará responsável pela autuação e encaminhamento ao presidente da comissão para sorteio do relator e designação de seção de instrução e julgamento, bem como a notificação das partes.

Parágrafo único: A procuradoria poderá requerer o arquivamento quando entender que não restou configurada a prática do ato infracional ou prova da materialidade do fato.

Art. 79 - Estarão automaticamente suspensos da próxima partida, independentemente de outras penalidades, os participantes que forem desqualificados do jogo, com relatório em súmula.

Art. 80 - Todas as pessoas participantes dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 que infringirem este Regulamento Geral, decisões do Comitê Organizador, ou cometerem faltas disciplinares no decorrer das competições, estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas por este Regulamento Geral, bem como as previstas pela legislação competente em vigor.

Art. 81 - Todos os participantes dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

Art. 82 - As sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo da Comissão Disciplinar, observando-se as disposições deste Regulamento, Código de Conduta Ética da CBDE, Código de Conduta Ética do Atleta e do CBJD.

Art. 83 - As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir da divulgação por escrito. Todas as decisões da Comissão Disciplinar ou TJDE serão publicadas em boletim ou nota oficial dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 para ciência e cumprimento.

Art. 84 - As sanções disciplinares terão vigência durante o período de realização dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 dependendo da gravidade, poderão ser estendidas a futuras competições organizadas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

Art. 85 - A expulsão/desqualificação por ato de indisciplina (agressão e ofensas morais) de competidor, técnico, chefe de delegação, bem como conflitos entre torcidas, poderá implicar na eliminação, do infrator, dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022.

Art. 86 - O estudante-atleta, técnico, chefe de delegação desqualificado ou expulso, seguido de relatório da arbitragem, será excluído automaticamente da próxima partida, caso não seja absolvido, pela Comissão Disciplinar, antes do jogo subsequente.

Art. 87 - No caso de algum responsável por equipe impetrar recurso contra outra, em função de possível transgressão ao Regulamento, o mesmo deverá ser entregue ao Comitê Organizador por escrito até 01 (uma) hora após o término da competição, sendo que o ônus da prova cabe ao denunciante.

Art. 88 - Recurso quanto à irregularidade de estudante-atleta poderá ser impetrado no Comitê Organizador a qualquer tempo do ano vigente do Campeonato, cabendo o ônus da prova ao denunciante.

Parágrafo único - O Comitê Organizador, independentemente de denúncia, poderá solicitar da Delegação ou Instituição de Ensino, a qualquer tempo, a comprovação da veracidade das informações prestadas no preenchimento das fichas de inscrição dos estudantes-atletas.

Art. 89 - Dirigentes, professores/técnicos ou estudantes-atletas que apresentarem protestos descabidos, injuriosos ou críticas infundadas à organização do evento, poderão ser punidos, após o devido processo da Comissão Disciplinar ou Comissão de Ética da CBDE.

Art. 90 - A Delegação ou Instituição de Ensino que, sem prévia autorização do Comitê Organizador, abandonar e/ou desistir da competição antes do término de sua participação, será impedida de participar da próxima edição da competição organizada pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar, além do ressarcimento dos custos dos benefícios recebidos pela CBDE.

Art. 91 - A partir do ato de inscrição da Delegação e Instituição de Ensino no evento, o Chefe da Delegação será responsável por todos os atos que transgridam a prática sadia da atividade esportiva ou qualquer dano causado a terceiros ou aos locais de disputa por membros de sua delegação.

Parágrafo único - Em caso de danos materiais causados nas instalações dos locais de competição, locais de hospedagem e alimentação, bem como aos meios de transporte utilizados, a Delegação/Instituição de Ensino responsável deverá indenizar a parte lesada no valor correspondente ao custo do reparo do referido dano, até 24 horas após o recebimento de comunicação por escrito, sob pena de ser retirada desta e de futuras competições organizadas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

Art. 92 - A utilização, na competição, de estudante-atleta de forma irregular acarretará sua imediata eliminação.

Parágrafo único - Caso ocorra a utilização de estudante-atleta e seu técnico/professor de forma irregular na competição, o estudante-atleta estará impedido de participar, na próxima edição dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022.

CAPÍTULO XXVII - Da Cessão de Direitos

Art. 93 - O Órgão Gestor do Estado e do Distrito Federal e as Federações Estaduais Escolares cedem e transferem em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo à Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE e/ou terceiros por estes devidamente autorizados, todos os direitos de transmissão dos sons e/ou imagens das etapas estaduais para os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022. A cessão em caráter de exclusividade, prevista supra, compreende as competições propriamente ditas, bem como todos os eventos a elas diretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando, às Cerimônias de Abertura e Encerramento e entregas de medalhas, as quais serão transmitidas a exclusivo critério do parceiro de mídia da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

Parágrafo único - A Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE tem prioridade para transmitir os sons e/ou imagens dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, por intermédio de:

- a) rádio;
- b) televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão fechada, inclusive pay-per-view);
- c) mídia impressa e sociais;
- d) fixação e comercialização ao público em qualquer tipo de suporte material, incluindo DVD (Digital Vídeo Disc);
- e) internet ou qualquer rede pública ou privada de computadores;
- f) telefonia fixa ou móvel.

Art. 94 - Todos os integrantes das delegações e das instituições de ensino, assim como quaisquer outros participantes dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 devem preencher o Termo de Responsabilidades e Cessão de Direito, concordando integralmente com o seu conteúdo.

§1º - A Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizada a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

§2º - Fica desde já assegurado que o exercício, pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE e pelos terceiros por ela autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os estudantes-atletas e o evento.

CAPÍTULO XXVII – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

Art. 95 – A Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE trabalha pela preservação da privacidade, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A LGPD foi aprovada em agosto de 2018 no Brasil, trazendo regras sobre o tratamento de dados pessoais, tendo como finalidade a proteção à liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento dos cidadãos. A CBDE adotou a POL.018 Política de Privacidade e Proteção de Dados disponível em <https://www.cbde.org.br>, e aplicável ao Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 na qual define que:

- **Dados Pessoais:** são todas as informações que permitem a identificação pessoal, como, por exemplo, nome, CPF, e-mail, telefone, entre outros.
- **Dados Pessoais Sensíveis:** são dados pessoais relacionados à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculados a pessoas.
- **Tratamento de Dados Pessoais:** significa qualquer operação, como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, realizada com dados pessoais.
- **Titular:** Atletas, Parceiros e membros das delegações e demais entidades parceiras na execução do Jogos Escolares Brasileiros - JEB's/2022, enquanto pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento. • **Controlador:** CBDE, enquanto pessoa jurídica, de direito privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

95.1) Dados Pessoais

A CBDE utiliza os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- d) Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a função contratada);

- f) Fotografia 3x4;
- g) Endereço completo;
- h) Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- i) Banco, agência e número de contas bancárias;
- j) Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;
- k) Exames e atestados médicos;
- l) Declaração de matrícula escolar.

95.2) Finalidade do Tratamento dos Dados

- O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados nesta Regulamento para as seguintes finalidades;
- Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do Jogos Escolares Brasileiros - JEB's/2022 e ações desta decorrentes;
- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização e controle;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse Regulamento ou qualquer alteração posterior,

será ajustado um termo de consentimento específico para este fim (§ 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709/2018).

Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto neste Regulamento.

95.3) Tratamento de dados de menor de idade:

O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes somente será realizado em seu melhor interesse e com o consentimento prévio, específico e destacado por pelo menos um dos pais ou responsável legal, mediante envio, nos termos deste regulamento, do Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para Instituição de Ensino, Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para Dirigente e/ou Professor/Técnico, Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para Estudante-A atleta.

95.4) Compartilhamento de Dados

A Controladora compartilha os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, como parceiros, prestadores de serviços e terceiros, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Regulamento Geral e Específicos desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

95.5) Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

95.6) Término do Tratamento dos Dados

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período do Jogos Escolares Brasileiros - JEB's/2022 firmado para as finalidades relacionadas nesse Regulamento e ainda após o término deste, para cumprimento de obrigação legal, ações de políticas públicas ou Página 25 de 30 imposições dadas por órgãos de fiscalização e controle, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

95.7) Direito de Revogação do Consentimento

O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais garante ao titular dos dados pessoais o direito de obter junto ao controlador, que trata seus dados, a qualquer momento e mediante requisição, as seguintes informações:

- a) Confirmação da existência de tratamento;
- b) Acesso aos dados;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na lei;
- e) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular;
- g) Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- h) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) Revogação do consentimento, pode ser exercido através dos nossos canais de contato, sendo o e-mail: privacidade@cbde.org.br;
- j) Peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional;

- k) Opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto na lei.

95.8) Revisão de decisão automatizada

- a) Incumbe aos titulares de dados pessoais comunicar à CBDE sobre quaisquer modificações em seus dados pessoais, notificando por meio do e-mail privacidade@cbde.org.br;
- b) O encarregado de Proteção de Dados Pessoais (DPO): José Maria de Santucci, e-mail jose.santucci@cbde.org.br.

CAPÍTULO XXVIII - Das Disposições Gerais

Art. 96 - O Comitê Organizador dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 não terá responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das delegações nos locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte, e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da delegação.

Art. 97 - Os participantes dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 deverão ser conhecedores deste Regulamento, dos Termos de Cessão de Direitos e Responsabilidades, das Regras Oficiais das Modalidades Esportivas e do Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva – CBJDE, ficando sujeitos a todas as suas disposições e às penalidades que dele possam emanar.

Art. 98 - Quaisquer consultas atinentes aos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022 sobre matéria não constante neste Regulamento deverão ser formuladas pelo presidente da Federação Estadual Escolar ou chefe de delegação ao Comitê Organizador, que após análise, apresentará sua solução por meio de documento oficial.

Art. 99 – Todos os participantes credenciados, incluindo prestadores de serviço dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022, deverão obedecer a todas as exigências previstas no documento orientador que estabelece o protocolo de

segurança à pandemia COVID-19, se houver, sob pena de exclusão dele do evento, bem como, outros documentos normativos publicados.

Art. 100 – A Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE irá divulgar Nota Oficial com os critérios de convocação da Delegação Brasileira Escolar para as disputas dos Jogos Escolares Sul-americanos 2022 e Gymnasiade Sub 15/2023.

Art. 101 - Compete ao Comitê Organizador interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste Regulamento.

Responsáveis técnicos:

Prof^a. Thátilla Freire Silva
CREF 041.044-G/MG
Coordenadora Técnica

Prof^a. Glenda Porto Alves
CREF 018.942-G/MG
Gerente Técnica-Geral

Jogos Escolares Brasileiros - JEB's/2022										
Modalidade	Vagas por delegação			Provas	Competição Feminino	Provas	Competição Masculino	Provas	Competição Mista	Total de provas
	F	M	Professores/ Técnicos							
INDIVIDUAL Atletismo	17	17	4	16	Arremesso de Peso - 3Kg	16	Arremesso de peso - 4Kg			32
					Lançamento de dardo - 500g		Lançamento de dardo - 600g			
					Lançamento de disco - 750g		Lançamento de disco - 1kg			
					Lançamento de martelo - 3kg		Lançamento de martelo - 4kg			
					Salto em altura		Salto em altura			
					Salto em distância		Salto em distância			
					Salto com vara		Salto com vara			
					80m rasos		80m rasos			
					150m rasos		150m rasos			
					800m rasos		800m rasos			
					2.000 m rasos		2.000 m rasos			
					3.000m Marcha atlética		5.000m Marcha atlética			
					80m com Barreiras		100m com Barreiras			
					Revezamento 5 x 80		Revezamento 5 x 80			
					Revezamento 5 x 80 integrado - 2 estudantes-atletas convencionais (ordem 2 e 4) 3 estudantes-atletas adaptados (ordem 1,3 e 5)		Revezamento 5 x 80 integrado - 2 estudantes-atletas convencionais (ordem 2 e 4) 3 estudantes-atletas adaptados (ordem 1,3 e 5)			
					Pentatlo - 80m com barreiras, salto em altura, arremesso de peso, salto em distância e 600m rasos		Hexatlo - 100m com barreiras, salto em distância, arremesso de peso, salto em altura, lançamento de dardo e 800m rasos			

Jogos Escolares Brasileiros - JEB's/2022

Modalidade	Vagas por delegação			Provas	Competição Feminino	Provas	Competição Masculino	Provas	Competição Mista	Total de provas		
	F	M	Professores / Técnicos									
Atletismo Adaptado	3	3	5	4	Arremesso de Peso - 3Kg	4	Arremesso de Peso - 3Kg			8		
					Salto em distância		Salto em distância					
					80m rasos		80m rasos					
					Revezamento 5x80 - 2 estudantes-atletas convencionais (ordem 2 e 4) 3 estudantes-atletas com deficiência (ordem 1, 3 e 5)		Revezamento 5x80 - 2 estudantes-atletas convencionais (ordem 2 e 4) 3 estudantes-atletas com deficiência (ordem 1, 3 e 5)					
Badminton	2	2	2	2	Simples	2	Simples	1	Duplas Mistas	5		
					Duplas		Duplas					
Ciclismo	1	1	2	3	Velocidade	3	Velocidade			6		
					Prova Por Pontos		Prova Por Pontos					
					Estrada (em circuito)		Estrada (em circuito)					
Ginástica Artística	3	3	2	3	Por aparelho - Salto Sobre a Mesa, Paralelas Assimétricas Trave de Equilíbrio e Solo	3	Por Aparelhos - Argolas, Barra-Fixa, Cavalo com Alças, Paralelas, Salto, Solo			6		
					Competição por equipe Individual Geral		Competição por equipe Individual Geral					
Ginástica Rítmica	4		2	3	Por aparelho - Arco e Bola					3		
					Competição por equipe							
					Competição individual geral							
Karatê (Graduação mínima – 6º Kyu e acima)	5	5	2	5	Kata Individual	5	Kata Individual			10		
					Kumite Individual		- De 42Kg				Kumite Individual	- De 45Kg
							- De 47Kg					- De 52Kg
							- De 54Kg					- De 63 Kg
							+ De 54Kg					+ De 63Kg

Jogos Escolares Brasileiros - JEB's/2022												
Modalidade	Vagas por delegação			Provas	Competição Feminino		Provas	Competição Masculino		Provas	Competição Mista	Total de provas
	F	M	Professores/ Técnicos									
Judô	8	8	4	8	Até 36 kg (Superligeiro)	Graduação Mínima – Faixa Azul	8	Até 36 kg (Superligeiro)	Graduação Mínima – Faixa Azul			16
					Até 40 kg (Ligeiro)			Até 40 kg (Ligeiro)				
					Até 44 kg (Meio-leve)			Até 44 kg (Meio-leve)				
			Até 48 Kg (Leve)		Até 48 Kg (Leve)							
			Até 53 Kg (Meio-Médio)		Até 53 Kg (Meio-Médio)							
			Até 58 kg (Médio)		Até 58 kg (Médio)							
			Até 64 Kg (Meio-pesado)		Até 64 Kg (Meio-pesado)							
			Acima de 64 KG (Pesado)		Acima de 64 KG (Pesado)							
Natação	8	8	4	12	50 M Livre		12	50 M Livre		1	4 X 50 Revezamento Medley Misto	25
					50 M Peito			50 M Peito				
					50 M Costas			50 M Costas				
					50 M Borboleta			50 M Borboleta				
					100 M Livre			100 M Livre				
					100 M Peito			100 M Peito				
					100 M Costas			100 M Costas				
					100 M Borboleta			100 M Borboleta				
					200 M Medley			200 M Medley				
					400 M Livre			400 M Livre				
					4 X 50 Revezamento Livre			4 X 50 Revezamento Livre				
					4 X 50 Revezamento Medley			4 X 50 Revezamento Medley				
Taekwondo	5	5	2	5	Até 37 kg	Graduação mínima - faixa amarela (8º GUB). Graduação máxima - faixa azul escuro (3º GUB).	5	Até 37 kg	Graduação mínima - faixa amarela (8º GUB). Graduação máxima - faixa azul escuro (3º GUB).			10
					Até 44 kg			Até 45 kg				
					Até 51 kg			Até 53 kg				
					Até 59 kg			Até 61 kg				
					Acima de 59 kg			Acima de 61 kg				

Jogos Escolares Brasileiros - JEB's/2022											
	Modalidade	Vagas por delegação			Provas	Competição Feminino	Provas	Competição Masculino	Provas	Competição Mista	Total de Provas
		F	M	Professor/ Técnico							
Individual	Tênis de Mesa	2	2	2	2	Equipe Feminina	2	Equipe Masculina			4
						Individual Feminina		Individual Masculina			
	Wrestling	6	6	2	6	36 - 39Kg - Estilo Livre	6	44Kg - Greco-romano	1	Equipe Mista - Estilo Livre	13
						46Kg - Estilo Livre		62Kg - Greco-romano			
						50kg - Estilo Livre		85Kg - Greco-romano			
						58Kg - Estilo Livre		52Kg - Estilo Livre			
						62Kg - Estilo Livre		68Kg - Estilo Livre			
						66Kg - Estilo Livre		75Kg - Estilo Livre			
	Xadrez	2	2	2	2	Pensado	2	Pensado	1	Por equipes - Rápido	5
						Blitz		Blitz			
Por equipes - Rápido						Por equipes - Rápido					

Jogos Escolares Brasileiros - JEB's/2022								
Modalidade	Vagas por delegação			Séries	Competição Feminino	Séries	Competição Masculino	Total
	F	M	Professores/ Técnicos					
Basquetebol	12	12	4	4	Série Ouro	4	Série Ouro	8
					Série Prata		Série Prata	
					Série Bronze		Série Bronze	
					Série Cobre		Série Cobre	
Futsal	12	12	4	4	Série Ouro	4	Série Ouro	8
					Série Prata		Série Prata	
					Série Bronze		Série Bronze	
					Série Cobre		Série Cobre	
Handebol	14	14	4	4	Série Ouro	4	Série Ouro	8
					Série Prata		Série Prata	
					Série Bronze		Série Bronze	
					Série Cobre		Série Cobre	
Voleibol	12	12	4	4	Série Ouro	4	Série Ouro	8
					Série Prata		Série Prata	
					Série Bronze		Série Bronze	
					Série Cobre		Série Cobre	
Vôlei de Praia	2	2	2	4	Série Ouro	4	Série Ouro	8
					Série Prata		Série Prata	
					Série Bronze		Série Bronze	
					Série Cobre		Série Cobre	

Ficha de Substituição de Participantes – 2022

Delegação	
------------------	--

Pelo presente solicitamos a substituição dos seguintes integrantes da Delegação, conforme estabelece o Regulamento Geral.

Marque com “X”. No caso de Dirigente identifique a função (*).

Função	<input type="checkbox"/>	Estudante-atleta
	<input type="checkbox"/>	Professor/Técnico
	<input type="checkbox"/>	Dirigente (*)

Campo exclusivo a ser preenchido para professor/técnico e estudante-atleta

Modalidade		Naipes	
-------------------	--	---------------	--

Para as modalidades individuais, o estudante-atleta substituto será incluído nas mesmas provas do estudante-atleta substituído. Havendo interesse na mudança de provas, preencher Ficha de Mudança de Provas.

Dados do substituído (sai do evento)

Instituição de Ensino			
Nome Completo			
Data de Nascimento		CPF	

Dados do substituto (entra no evento)

Instituição de Ensino			
Nome Completo			
Data de Nascimento		CPF	

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Rubrica do Chefe de Delegação

NÃO PREENCHER - PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

DATA DE RECEBIMENTO: ____ / ____ /2022. **HORÁRIO:** ____ : ____ horas

RECEBIDO POR (NOME): _____

Ficha de Mudança de Provas – 2022

Delegação	
------------------	--

Pelo presente solicitamos a mudança das provas/categorias dos estudantes-atletas abaixo indicados, conforme estabelece o Regulamento Geral.

Modalidade		Naípe	
-------------------	--	--------------	--

Prova	
Sai o estudante-atleta	
Entra o estudante-atleta	

Prova	
Sai o estudante-atleta	
Entra o estudante-atleta	

Prova	
Sai o estudante-atleta	
Entra o estudante-atleta	

Prova	
Sai o estudante-atleta	
Entra o estudante-atleta	

Prova	
Sai o estudante-atleta	
Entra o estudante-atleta	

Prova	
Sai o estudante-atleta	
Entra o estudante-atleta	

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Rubrica do Chefe de Delegação

NÃO PREENCHER - PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/2022. **HORÁRIO:** ____:____ horas

RECEBIDO POR (NOME): _____



Ficha de Solicitação de 2ª Via de Credencial – 2022

Delegação	
-----------	--

Vimos pelo presente solicitar a 2ª via da credencial do integrante de minha delegação, cientes do estabelecido no Regulamento Geral.

Para Estudante-A atleta	
Nome	
Instituição de ensino	
Modalidade	
Naípe	

Para Professor/Técnico	
Nome	
Instituição de ensino	
Modalidade	
Naípe	

Para Dirigente	
Nome	
Função	

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Rubrica do Chefe de Delegação

NÃO PREENCHER - PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/2022. HORÁRIO: ____:____ horas

RECEBIDO POR (NOME): _____



Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para Instituição de Ensino – 2022

				Delegação			
Razão Social				INEP			
Nome Fantasia							
Endereço				Nº			
Bairro		CEP		Cidade			
Representante				Função			
RG		CPF		Telefone			
E-mail							

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, a Instituição de Ensino, através de seu representante legal, acima indicado, declara que:

1. Está inscrita e participará dos JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS – JEB's/2022.
2. O Titular consente e concorda que a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, com sede na SBN Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte – CEP:70.040-020 – Brasília-DF, endereço WEB <https://www.cbde.org.br/cbde/>, inscrita no CNPJ sob o número 03.953.020/0001-75, endereço de e-mail privacidade@cbde.org.br, doravante denominada CONTROLADOR, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais, incluindo dados sensíveis do Titular, bem como realize o tratamento de tais dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, na forma do disposto no Art. 95 do Regulamento Geral dos **JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS – JEB's/2022**.
3. Através da assinatura do presente termo, concedo aos organizadores do evento, conjunta ou separadamente, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretirável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo menor acima citado ou a ele atribuíveis, bem como de usar sons e/ou imagens do evento, durante toda a competição. Essas imagens e sons serão captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número.
4. Isenta os organizadores do Evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados à Instituição de Ensino ou a qualquer de seus representantes, prepostos, contratados, autorizados e empregados no decorrer da competição.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Instituição

Carimbo do Representante Legal ou da Instituição de Ensino

1. Observar o Capítulo X, Art. 31, §2º do Regulamento Geral dos JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS – JEB's/2022.
2. Este Termo deve ser assinado pelo representante legal da Instituição nominado no campo dos dados cadastrais.
3. Após preenchido, este Termo deverá ser entregue para o Comissão Organizadora no ato do credenciamento dos JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS – JEB's/2022.

Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para Dirigente e/ou Professor/Técnico – 2022

Foto 3x4

Nome		Delegação	
Nº documento (Art.14 - §4º)		Função	
CPF		Data de Nascimento	
E-mail		Telefone	
Endereço			
Instituição de Ensino			
Modalidade		Naipes	

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, eu declaro que:

1. Participarei e tenho pleno conhecimento dos Regulamentos Geral, Específico e Comercial dos JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS – JEB'S/2022 disponível no site oficial da competição.
2. O Titular consente e concorda que a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, com sede na SBN Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte – CEP:70.040-020 – Brasília-DF, endereço WEB <https://www.cbde.org.br/cbde/>, inscrita no CNPJ sob o número 03.953.020/0001-75, endereço de e-mail privacidade@cbde.org.br, doravante denominada CONTROLADOR, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais, incluindo dados sensíveis do Titular, bem como realize o tratamento de tais dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, na forma do disposto no Art. 95 do Regulamento Geral dos **JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS – JEB's/2022**.
3. Através da assinatura do presente termo, concedo aos organizadores do evento, conjunta ou separadamente, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretroatável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo menor acima citado ou a ele atribuíveis, bem como de usar sons e/ou imagens do evento, durante toda a competição. Essas imagens e sons serão captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número.
4. Isento os organizadores do Evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados a mim no decorrer da competição.

Assinatura do participante

Página 1 de 2

5. Declaro para os devidos fins que o participante acima citado está apto para participação no evento, se encontra em boas condições de saúde e não sofre nenhuma doença que o impeça de participar do evento.

Carimbo do Médico com CRM

Assinatura do Médico

_____, ____ de _____ de 2022.

Este Termo deverá ser entregue para a Comissão Organizadora no ato do credenciamento dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022.

Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para Estudante-A atleta – 2022

Foto 3x4

Modalidade		Delegação	
Dados Cadastrais do Estudante-atleta			
Nome		CPF	
RG	Data de Nasc.	Sexo	
INEP do estudante-atleta		Nº Registro Confederação	
E-mail		CEP	
Endereço		INEP da instituição de ensino	
Dados Cadastrais da Mãe			
Nome		CPF	
RG		Cel. ()	
Nº do Cadastro do Programa Social ou NIS			
E-mail			
Dados Cadastrais do Pai e/ou Responsável Legal			
Nome		Parentesco	
RG		CPF	
Nº do Cadastro do Programa Social ou NIS		Cel. ()	
E-mail			

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, como responsável legal do estudante-atleta acima inscrito nos JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS – JEB's/2022 declaro que:

1. Autorizo a participação do menor acima citado e tenho pleno conhecimento dos Regulamentos Geral, Específico e Comercial dos JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS – JEB's/2022, disponíveis no site oficial da competição.
2. O menor acima consente e concorda que a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, com sede na SBN Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte – CEP:70.040-020 – Brasília-DF, endereço WEB <https://www.cbde.org.br/cbde/>, inscrita no CNPJ sob o número 03.953.020/0001-75, endereço de e-mail privacidade@cbde.org.br, doravante denominada CONTROLADOR, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais, incluindo dados sensíveis do Titular, bem como realize o tratamento de tais dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, na forma do disposto no Art. 95 do Regulamento Geral dos JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS – JEB's/2022.
3. Através da assinatura do presente termo, concedo aos organizadores do evento, conjunta ou separadamente, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretroatável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo menor acima citado ou a ele atribuíveis, bem como de usar sons e/ou imagens do evento, durante toda a competição. Essas imagens e sons serão captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número.

Página 1 de 2

4. Isento os organizadores do Evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados ao menor acima citado no decorrer da competição.

Assinatura do Estudante-atleta

Assinatura do Responsável Legal

5. Declaro para os devidos fins que o menor acima citado está em pleno gozo de saúde e em condições físicas de participar do Evento, não havendo qualquer tipo de impedimento ou restrição à prática de atividades físicas e esportivas.

Carimbo do Médico com CRM

Assinatura do Médico

6. Declaro que o menor acima citado está devidamente matriculado na Instituição de Ensino acima mencionada, conforme estabelece o Regulamento Geral dos JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS – JEB's/2022 em seu Art. 14, §5º, alínea “b”.

Assinatura e Carimbo do Responsável ou da Instituição de Ensino

Este Termo deverá ser entregue para a Comissão Organizadora no ato do credenciamento dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2022.

Autorização de Hospedagem para Menor de Idade

Eu, _____ RG _____ Tel (____) _____
na qualidade de _____ autorizo o(a) menor _____
nascido(a) em ____/____/____ sexo _____ RG _____, a hospedar-se em hotel, junto
à Delegação de _____, exclusivamente no período da realização dos Jogos
Escolares Brasileiros – JEB's/2022.

Assinatura do Responsável Legal

_____, _____ de _____ de 2022.

A autorização de Hospedagem de Menor de Idade deverá ser autenticada com firma reconhecida em cartório.

